



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

INDICAÇÃO Nº 825/ 2025

Estância, 29 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estância.

O Vereador(a) que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Estância, que **determine à Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Departamento de Tributos, a realização de avaliação técnica e jurídica referente aos terrenos abaixo discriminados, situados na Segunda Etapa do Loteamento Abais Praia Clube, com a finalidade de verificar a viabilidade de concessão de isenção de IPTU aos seus proprietários., tendo em vista a ausência de infraestrutura básica por parte do Município.**

Lotes discriminados:

- **Lote V – 22 lotes**
- **Lote M – 26 lotes**
- **Lote H – 24 lotes**
- **Lote N – 18 lotes**
- **Lote O – 22 lotes**
- **Lote X – 16 lotes**
- **Lote Z – 28 lotes**
- **Lote P – 10 lotes**
- **Lote Q – 10 lotes**
- **Lote R – 10 lotes**
- **Lote S – 10 lotes**

Rua Gumerindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – TEL: (79) 3522-2298 – Fax: (79) 3522-3257

www.camaradestancia.se.gov.br





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2739d611c273e224b105a5690c327fabe125038ce9d21877c26923c11f20648d
<https://valida.ae/96e5677abdbffacd954e5ee0ec50c3a0c43ffaa96df634905>

- Lote T – 10 lotes
- Lote A2 – 66 lotes
- Lote W – 20 lotes
- Lote H2 – 8 lotes
- Lote I – 8 lotes
- Lote J – 5 lotes
- Lote V – 10 lotes

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo que proceda à análise da possibilidade de isenção do IPTU dos imóveis mencionados, uma vez que os mesmos não dispõem de infraestrutura pública mínima oferecida pelo Município, tais como pavimentação, iluminação pública, rede de esgoto, coleta regular de lixo e abastecimento de água tratada.

Dessa forma, é injusto onerar os proprietários desses terrenos com a cobrança de um tributo sem a devida contraprestação de serviços públicos essenciais, contrariando os princípios da razoabilidade e justiça fiscal.

A medida busca corrigir uma distorção tributária e garantir tratamento justo aos contribuintes, até que o Município promova as devidas melhorias e infraestrutura na localidade.

**Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo
Prefeito Pascoal Nabuco, Estância 29 de outubro de 2025.**

Carlos Alberto Blinoff Cruz
Vereador Proponente

